



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

Palácio Vereadora Irene Ginani
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 – Centro
CEP 59.550-000 | Tel.: {0XX84} 3262.2180
CNPJ 08.587.271/0001-05
www.camaramunicipaljc.com.br
E-mail: camaramunicipaljc@bol.com.br; cmjcamara@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Institui a Biblioteca Digital do Poder Legislativo e estabelece diretrizes para sua implementação e gestão.

O Presidente da Câmara de Vereadores de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber e em conformidade ao disposto no inciso V do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal c/c com o artigo 85 do Regimento Interno desta Edilidade, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituída a Biblioteca Digital do Poder Legislativo, vinculada à Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, bem como a Biblioteca física, com o objetivo de democratizar o acesso à leitura, promover a cultura local e disponibilizar obras literárias, acadêmicas e históricas em formato digital para a população.

Art. 2º. A Biblioteca Digital do Poder Legislativo terá as seguintes finalidades:

- I – oferecer acesso gratuito à livros digitais, audiobooks, artigos científicos, publicações municipais e obras de domínio público;
- II – integrar-se às bibliotecas físicas municipais, divulgando seus acervos e serviços;
- III – promover exposições virtuais, cursos online e atividades interativas, como chats com bibliotecários;
- IV – facilitar o acesso por meio de dispositivos móveis (celulares, tablets) e computadores, prioritariamente para estudantes da rede pública;
- V – preservar e divulgar obras relacionadas à história e à cultura do município de João Câmara.

Art. 3º. A estrutura da Biblioteca Digital do Poder Legislativo incluirá:

- I – plataforma online com sistema de busca por título, autor, assunto e categoria;
- II – aplicativo móvel compatível com sistemas Android e iOS;
- III – acervo inicial composto por obras em domínio público, doações autorizadas e parcerias com editoras locais;
- IV – atualização trimestral do catálogo, com inclusão de novas obras;
- V – ferramentas de acessibilidade (audiodescrição, tradução em LIBRAS e adaptação para leitores de tela) para pessoas com deficiência.

Art. 4º. Caberá ao Poder Legislativo:

- I – garantir recursos orçamentários para desenvolvimento, manutenção e ampliação da plataforma;
- II – estabelecer parcerias com instituições educacionais, editoras e entidades culturais para ampliação do acervo;
- III – realizar campanhas de incentivo à leitura e divulgação do serviço.

Art. 5º. A seleção de obras seguirá critérios técnicos e pedagógicos, priorizando:

- I** – conteúdos educacionais alinhados ao currículo escolar municipal;
- II** – obras literárias clássicas e contemporâneas;
- III** – publicações que valorizem a diversidade cultural, a igualdade de gênero, o combate ao racismo e a promoção dos direitos humanos.

Art. 6º. O acesso à Biblioteca Digital Camarense será gratuito, mediante cadastro simplificado no portal ou aplicativo, com prioridade para residentes no município de João Câmara.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem prejuízo de captação de recursos via editais nacionais e internacionais vinculados à cultura, educação e inovação.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de João Câmara/RN, aos 12 dias de maio 2026.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN.

BIÊNIO 2025/2026

MESA DIRETORA:

FERNANDO GUILHERME
{Presidente}

JESKA FERNANDES
{1ª Secretária}

HÊNIO SILVA
{Vice-Presidente}

ROSIANE SOARES
{2ª Secretária}